



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 19 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISORES DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna público que estarão abertas, no período de 20 a 27 de agosto de 2020, as inscrições para seleção de **PROFESSORES SUPERVISORES** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

1.2. O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.3. A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID tem como objetivos:

2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica

2.2 Contribuir para a valorização do magistério;

2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação

básica;

2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

2.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura do IFMG se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2.8 Proporcionar aos futuros professores formados pelo IFMG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:

3.1 Em acordo com o edital do PIBID - CAPES 02/2020, para fins deste edital, serão selecionados professores para o cadastro de reserva, docentes de escolas públicas, denominados **Supervisores**, para acompanhar discentes na primeira metade do curso de licenciatura em escolas públicas de educação básica no decorrer da implementação e desenvolvimento do PIBID/IFMG/SJE.

4. DAS BOLSAS E QUANTITATIVO PARA CADASTRO DE RESERVA

4.1 A concessão de bolsas será mensal, com previsão de início em Outubro de 2020 e duração máxima de 18 meses, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para professor da escola de Educação Básica que acompanhará o discente na escola. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES diretamente aos beneficiários.

4.2 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.3 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do PIBID.

4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4.5 Sobre as vagas:

4.5.1 Serão disponibilizadas **3 vaga(s) para Professores Supervisores por Núcleo**, desde que atendam às condições de participação no Programa. As vagas por Campus foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional pela CAPES e conforme o processo publicado no SEI: 23208.001916/2020-16, sobre a distribuição de bolsas entre os *Campi* contemplados. Para fins deste edital, serão selecionados candidatos a Professores Supervisores para composição do Cadastro

de Reserva no IFMG/Campus São João Evangelista, por ordem classificatória, conforme a tabela abaixo:

Campus	Curso/Núcleo	Quantidade de Professores Supervisores para Cadastro de Reserva:
São João Evangelista	Matemática	3

Parágrafo único. As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O Cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 O candidato à bolsa de Supervisor, necessariamente, deve ser professor das Escolas indicadas na Plataforma Capes de Educação Básica pelas Secretarias Municipal ou Estadual, conforme Edital Capes 02/2020. Lista das escolas indicadas para o Núcleo do *Campus* São João Evangelista:

Município	Componente	Rede de Ensino	Escola
Guanhães	Matemática	Estadual	E. E. Fazenda São Sebastião
São João Evangelista	Matemática	Estadual	E. E. Monsenhor Pinheiro
Peçanha	Matemática	Municipal	E. M. de Educação Básica Vereador Leonardo Guimarães
Peçanha	Matemática	Municipal	E. M. Maria da Conceição França Faúla

5.2 O candidato à bolsa de Professor Supervisor deverá ser professor das escolas indicadas (Item 5.1) para participação do PIBID e atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser avaliado e aprovado por este edital;
- II. Possuir licenciatura que corresponda à área do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;
- V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;

VIII. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

Parágrafo Único: O professor supervisor do PIBID deverá ter disponibilidade de pelo menos 8 horas semanais para fins de supervisão das atividades dos discentes do Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 20/08/2020 até as 23h59min59s do dia 27/08/2020, pelo link: <https://forms.gle/kq1yLE3QoBdozkfo8> disponibilizado pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFMG/SJE.

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá reunir a documentação a seguir, que será anexada ao formulário de inscrição:

I. Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (obs.: o docente deverá cadastrar obrigatoriamente seus dados na Plataforma Capes, criando seu acesso no link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>), obrigatório;

II. Cópia do CPF;

III. Cópia do RG;

IV. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);

V. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VI. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

VII. Documento que comprove ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;

VIII. Documento que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IX. Cópia do certificado ou diploma de licenciado em Matemática;

X. Enviar imagem do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital.

Parágrafo Único: Toda a documentação acima deverá ser digitalizada e enviada em **arquivo anexo em formato PDF ou JPEG** em local devido no Formulário de Inscrição. A falta de qualquer um destes documentos inviabilizará a inscrição do discente, sendo sua inscrição indeferida.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão

organizadora do processo seletivo.

7.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

1. Análise de documentos (eliminatória);
2. Carta de Intenção - CI (classificatória, com valor de 0 a 100 pontos a ser corrigida de acordo com o barema do anexo II).

Obs.: Na carta de intenções o candidato/a deve **dissertar sobre suas expectativas e motivações em relação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência e ainda, como a sua experiência poderá contribuir para o sucesso do programa e para o trabalho com os discentes sob sua supervisão.** A carta deverá ser anexada em local definido **no próprio formulário de inscrição com texto que compreenda entre 2000 a 2500 caracteres com espaço.** A correção da carta de intenções obedecerá ao barema do anexo II.

7.3 Para assegurar isonomia na avaliação, o candidato **não** deverá colocar seu nome no texto da carta de intenção. A não observação desta obrigação por parte do candidato incorrerá em sua eliminação do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida no item 7.2.

8.2 A designação para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo seletivo.

8.3 Em caso de empate será classificado primeiro o candidato mais idoso.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor o cadastro de reserva conforme o item 4.5.1, observando-se a ordem de classificação, para eventual atribuição das bolsas.

9.2 Os candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não garantem direito à bolsa. As bolsas serão distribuídas de acordo com orientações descritas no Projeto Institucional e conforme o resultado publicado no processo SEI: 23208.001916/2020-16.

9.3 Os candidatos a Supervisores não convocados no início do programa, continuarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir às necessidades do PIBID/IFMG/SJE.

9.4 Caberá à coordenação local do PIBID/IFMG/SJE a publicação dos resultados da seleção no sítio do *Campus* São João Evangelista.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem dirigir-se, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, ao local das inscrições e entregar requerimento devidamente fundamentado (Anexo I).

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação,

observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do IFMG/Campus São João Evangelista.

10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do *Campus*.

11. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa	Local
20/08/2020	Lançamento do Edital na página do IFMG/Campus São João Evangelista	https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
De 20/08/2020 até às 23h59min 59s do dia 27/08/2020	Período de inscrição dos candidatos (com envio da carta de intenções)	https://forms.gle/kq1yLE3QoBdozkfo8
28/08/2020	Homologação das inscrições	https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
31/08/2020	Resultado Preliminar	https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
01/09/2020	Recursos do resultado preliminar	https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
02/09/2020	Resultados dos recursos	https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
03/09/2020	Resultado final	https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
03/10/2020	Previsão de início das atividades	Outubro de 2020

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o

IFMG.

12.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelos coordenadores de área do PIBID/IFMG/SJE e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

12.3 A coordenação do PIBID/IFMG/SJE poderá substituir o professor supervisor, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.4 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital no site do IFMG/SJE.

12.5 No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

São João Evangelista, 20 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 20/08/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0620320** e o código CRC **1F8B2CCA**.

23214.001211/2020-10

0620320v1